

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N°: 562/93

INTERESSADA: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

ASSUNTO: Reconhecimento da Habilitação "Magistério para a Pré-Escola", do Curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília

RELATOR: Cons. João Cardoso Palma Filho

PARECER CEE N° 1078/93 - CETG - APROVADO EM 22-12-93

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", por meio do Ofício n° 618/93 - RUNESP, encaminha a este Colegiado os documentos referentes ao reconhecimento da Habilitação "Magistério para a Pré-Escola", do Curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília, mantida por essa universidade.

1.2 APRECIÇÃO

A documentação encaminhada aborda os itens estabelecidos pela Deliberação CEE n° 04/92, que regulamenta, entre outras matérias, o reconhecimento de cursos superiores e suas habilitações, como segue:

1. Faculdade mantenedora (fls. 06 a 74)

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília foi criada pela Lei Estadual n° 3.781, de 25 de janeiro de 1957.

Em 1970, o Decreto-Lei Estadual n° 191/70 transformou-a, juntamente com os demais Institutos Isolados do Ensino Superior do Estado, em Autarquia de Regime Especial.

Com o advento da Lei n° 952/76, que criou a Universidade Estadual "Júlio de Mesquita Filho", a Faculdade passou a integrar a nova universidade.

Em 03 de março de 1989, aprovado o Estatuto da UNESP, a escola passou a denominar-se Faculdade de Filosofia e Ciências - Campus de Marília.

A Habilitação "Magistério para a Pré-Escola" do Curso de Pedagogia iniciou seu funcionamento autorizada pela Resolução UNESP n° 16/91.

Encontram-se acostados aos autos cópias dos seguintes dispositivos que consubstanciam a situação legal da interessada (fls. 10 a 74):

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 562/93

PARECER CEE N° 1078/93

1.1 - Lei n° 3.781, de 25 de janeiro de 1957

Dispõe sobre a criação de uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, na cidade de Marília;

1.2 - Lei n° 952, de 30 de janeiro de 1976

Cria a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho";

1.3 - Decreto n° 29.720, de 03 de março de 1989

Aprova o Estatuto da Universidade Paulista "Júlio de Mesquita Filho";

1.4 - Resolução UNESP, de 21 de fevereiro de 1989

Aprova o Estatuto da Universidade Paulista "Júlio de Mesquita Filho";

1.5 - Regimento Geral da UNESP, aprovado pelo Decreto n° 10.161, de 18 de agosto de 1977

1.6 - Declaração da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP - Campus de Marília de que não possui regimento próprio, orientando-se pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade

1.7 - Resolução UNESP n° 16, de 22 de fevereiro de 1991

Dispõe sobre a criação da Habilitação "Magistério para a Pré-Escola", junto ao Curso de Pedagogia, da Faculdade de Filosofia e Ciências - Campus de Marília.

PROCESSO CEE N° 562/93

PARECER CEE N° 1078/93

1.8 - Resolução UNESP n° 15, de 22 de março de 1991

Estabelece a estrutura curricular do Curso de Pedagogia da FCCM.

2. Cursos e atividades em funcionamento (fls. 08,09)

Funcionam na Faculdade de Filosofia e Ciências - Campus de Marília os seguintes cursos reconhecidos:

2.1 - Biblioteconomia - Portaria MEC 145, de 11-02-81;

2.2. - Ciências Sociais - Decreto Estadual 47.087, de 11-11-66;

2.3.- Filosofia - Decreto Federal 70.456, de 22-05-72;

2.4. - Fonoaudiologia - em vias de reconhecimento;

2.5.- Pedagogia - Decreto Estadual 44.528, de 16-03-65;

2.6.- Educação Especial - área de Retardados Mentais e Deficientes Visuais - Portaria MEC 360, de 03-06-80;

PROCESSO CEE N° 562/93

PARECER CEE N° 1078/93

2.7. - Educação Especial - Área de Deficientes da Audiocomunicação - Portaria MEC 352, de 13-08-84; e

2.8.- Educação Especial - Área de Deficientes Físicos - Portaria MEC 1442, de 1°-10-92.

A Faculdade ainda mantém: Centro de Orientação Educacional, Centro de Pesquisa e Estudos Agrários, Centro de Convivência Infantil e Núcleo de Ensino.

O Centro de Orientação Educacional oferece atendimento psicopedagógico, social e terapêutico a crianças e adultos carentes com problemas de aprendizagem e deficiências visual, física e de audiocomunicação. Criado em 1980, atende a mais de 3.000 casos por ano.

O Centro de Pesquisa e Estudos Agrários está em funcionamento desde 1989, reunindo docentes e bolsistas de iniciação científica, com o objetivo de desenvolver pesquisa e extensão nos assentamentos dos trabalhadores sem terra da região.

Inaugurado em 1989, o Centro de Convivência Infantil, atende até 50 crianças, filhos de professores, funcionários e alunos.

Também, desde 1989, funciona o Núcleo de Ensino com o objetivo de melhoria da qualidade do ensino de 1° e 2° graus de Marília.

Outro programa desenvolvido pela Faculdade é o atendimento da crianças excepcionais que, assim como o Centro de Orientação Educacional, tem contribuído para a formação de especialistas nessas áreas de atuação profissional.

O calendário anual da Faculdade tem marcadas atividades culturais e acadêmicas, como ciclo de palestras, conferências, mesas redondas, jornadas pedagógicas, semanas de estudo, etc.

3. Caracterização da curso e sua habilitação (fls. 79 a 128)

O Curso de Pedagogia da UNESP, Campus de Marília, funciona desde 1959 e foi reconhecido pelo Decreto Estadual n° 44.528, de 16-02-65. Do total das 120 vagas que possui, 40 são abertas para o período diurno e 80 para o noturno. A duração do curso é de 4 anos e são oferecidas 9 habilitações. Não há oferta de vagas específicas para as habilitações (fls. 79).

Para licenciar-se no Curso de Pedagogia, o aluno deve cursar a Habilitação "Magistério das Matérias Pedagógicas do 2° Grau" e outra de sua escolha (fls. 85).

PROCESSO CEE N° 562/93

PARECER CEE N° 1078/93

No caso de escolha da Habilitação "Magistério para a Pré-Escola", o aluno deve cumprir 96 créditos de disciplinas comuns a todas as habilitações, 24 créditos de disciplinas obrigatórias específicas para a Habilitação "Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau", 32 créditos para a Habilitação "Magistério para a Pré-Escola", 8 créditos de disciplinas optativas ou trabalho de conclusão de curso e 26 créditos para o estágio supervisionado.

Os já licenciados em Pedagogia cumprem em um ano a Habilitação "Magistério para a Pré Escola", que funciona, desde 1992, no período noturno, criada pela Resolução UNESP n° 16, de 22-02-91.

A estrutura curricular da habilitação, baixada pela Resolução UNESP n° 15, de 23-03-91, é a seguintes (fls 86):

DISCIPLINAS	CRÉDITOS
Fundamentos da Educação Pré-Escolar	4
Psicologia do Desenvolvimento	4
Planejamento e Avaliação de Atividades	4
Arte e Educação na Pré-Escola	4
Literatura Infantil	4
Jogos e Atividades Lúdicas	4
Saúde Infantil	2
Metodologia e Prática de Ensino	16

A Prática de Ensino da disciplina Metodologia e Prática de Ensino é ministrada sob a forma de Estágio Supervisionado, com 16 créditos.

Encontram-se no processo o nome dos departamentos pelos quais se distribuem as disciplinas da habilitação (fls. 71), planos de ensino de cada disciplina contendo: carga horária, programa, metodologia, critérios de avaliação, ementas, bibliografia básica, professores responsáveis (fls. 89 a 128), bibliografia básica do Curso de Pedagogia (fls. 194 a 304), inventário de livros do Campus de Marília (fls. 305 a 361), periódicos existentes na unidade para suporte da habilitação (fls. 362).

4. Condições regionais (fls 428)

Esclarece a interessada que Marília é sede da XI Região Administrativa do Estado de São Paulo, localizada no Oeste Paulista, com uma população de 200.000 habitantes e área de 1.194 Km².

Tem no setor primário da economia sua principal fonte de produção, destacando-se no setor secundário as indústrias alimentícias, de pastifício e de implementos agrícolas e mecânicos e no setor terciário a geração de empregos para grande parte da população urbana.

A cidade de Marília e região contam com ambientes culturais específicos como Secretarias de Cultura, Biblioteca, Espaço Cultural, Conservatórios de Arte Musical e Dramática, Escolas de Dança e Cultura Física que, aliados ao interesse voltado para o processo educativo, vêm complementar e reforçar o caráter pedagógico de formação do homem global.

5. Atendimento às necessidades locais do ensino pré-escolar, fundamental e médio

A Delegacia de Ensino de Marília abrange 8 municípios, sendo a ela jurisdicionadas 38 unidades municipais, 6 unidades particulares e 14 unidades estaduais que atendem às crianças na idade pré-escolar, com um contingente aproximado de 10.250 crianças (fls. 432).

Vinculadas à rede estadual de ensino e jurisdicionadas à Divisão Regional de Ensino "Prof. João Nunes Miranda", de Marília, encontram-se as seguintes classes de pré-escola:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 562/93

PARECER CEE N° 1078/93

DE de Assis	- 8 classes
DE de Garça	- 12 classes
DE de Marília	- 17 classes
DE de Ourinhos	- - classes
DE de Paraguaçu Paulista	- 12 classes
DE de Santa Cruz do Rio Pardo	- 3 classes
De de Tupã	- 14 classes
Total DRE Marília	- 66 classes

As 17 classes de pré-escola da cidade de Marília contam com 544 vagas e 488 alunos matriculados.

As classes de pré-escola estão sendo assumidas gradativamente pelas Prefeituras Municipais.

De acordo com o Questionário de Informações Municipais, referente ao ano de 1990, a população escolar da região, de 1° e 2°, graus era de 32.526 alunos.

Em 1992, as matrículas estavam assim distribuídas:

1° grau: zona urbana - 38.415 alunos

zona rural - 1.021 alunos

2° grau: zona urbana - 6.093 alunos

6. Capacidade financeira (fls. 372)

A Dotação Orçamentária da Unidade, segundo declaração da interessada, foi de Cr 27.895.644.535,15 e sua execução de Cr\$ 27.698.615.062,89 no exercício de 1992. Em 1993, até 31 de maio, a Dotação Orçamentária foi da ordem de Cr\$ 93.103.068.335,96 e sua execução de Cr\$ 89.396.395.336,93.

7. Necessidade Social do Curso (fls. 76)

A necessidade social da Habilitação "Magistério para a Pré-Escola" está na razão direta do direito da criança, de zero a seis anos, à educação, consagrado na Constituição, em seu artigo 208, inciso IV. Não se trata de recomendar uma ação assistencial, mas do seu direito ao pleno desenvolvimento bio-psíquico-social por meio de atividades pedagógicas sistematizadas, embora não formais, garantidas pelo Poder Público a esta faixa etária.

A Constituição, em seu artigo 211, § 2º, reconhecendo a necessidade do atendimento à criança de zero a seis anos, assinala o dever dos Municípios de responsabilizarem se pelo ensino pré-escolar.

Daí decorre a necessidade de formação do profissional habilitado, com competência técnica, capaz de ao final do curso apresentar atitude de compreensão, acatamento, e respeito pelo aluno da pré-escola enquanto "ser em desenvolvimento"; atitude científico-pedagógica que permita reflexão constante sobre o sentido e direção a ser imprimida à educação dessa criança e habilidade em planejar, selecionar e organizar atividades adequadas.

8. Comprovação da existência de infra-estrutura e de espaços físicos adequados

A Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília ocupa uma área de 340.299,48 m², doada pela Prefeitura Municipal de Marília, em 1976 (fls 141). Sua área construída é de 14.027,28 m², distribuindo-se entre 7 prédios, apresentando, entre outras dependências, anfiteatro com capacidade para até 176 pessoas, 8 laboratórios e 23 salas de aula.

Para o atendimento dos 1.061 alunos matriculados nos cursos de graduação e dos 149 na pós-graduação, conta com 152 professores e 146 funcionários (fls. 08).

Pela documentação apresentada avalia-se possa a interessada responder pelas necessidades da Habilitação, tanto em relação às dependências e instalações, quanto ao material didático.

Conta ela com salas onde são desenvolvidas atividades que envolvem recursos audiovisuais e trabalhos em grupo, com material diversificado.

A área verde do Campus, as quadras esportivas e o "playground" oferecem oportunidade para a realização de atividades externas relativas às disciplinas Metodologia e Prática de Ensino e Jogos e Atividades Lúdicas.

O Centro de Convivência Infantil, instalado no Campus, é elemento fundamental para as atividades de caracterização do cotidiano da pré-escola e de reflexão crítica sobre esse cotidiano, bem como para as atividades da prática de ensino.

A Biblioteca da instituição, instalada em prédio exclusivo, tem um acervo de 58.892 exemplares, sendo a maior biblioteca da UNESP (fls. 08).

Ocupando 1.754 m², conta, além da área reservada ao acervo, com salas individuais de estudo, saguão de exposições, serviço de xerox e sanitários.

Atende em média a 250 consultas diárias (fls. 363) e utiliza o sistema de classificação decimal de Dewey e o código de classificação Anglo-Americano.

Seu regulamento encontra se juntado às fls. 365 a 368.

Comprovando a existência de infra-estrutura, a interessada juntou fotografias com vista interna e externa das instalações, plantas das edificações existentes e relação do material didático utilizado (fls. 143 a 193).

9. Corpo docente (fls. 373 a 393)

O corpo docente apresentado para as disciplinas da Habilitação "Magistério para a Pré-Escola" é abaixo especificado:

9.1 - Arleta Nóbrega Zelante Maryssael de Campos - Fundamentos da Educação Pré-Escolar

- Graduada em Pedagogia
- Mestre em História e Filosofia da Educação
- Doutorado em andamento

9.2 - Marlene Valdicea Lorenzini - Saúde Infantil

- Graduada em Fisioterapia e Educação Física
- Especialização em Metodologia do Ensino Superior
- Mestre em Educação Especial

PROCESSO CEE N° 562/93

PARECER CEE N° 1078/93

9.3 - Stela Miller - Literatura Infantil

- Graduada em Pedagogia e Letras
- Mestre em Letras

9.4 - Suely Amaral Mello - Metodologia e Prática de Ensino, Planejamento e Avaliação de Atividades

- Graduada em Letras
- Mestre em Educação
- Doutorado em andamento

9.5 - Telma Luzia Pegorelli Olivieri - Arte e Educação na Pré-Escola, Jogos e Atividades Lúdicas

- Graduada em Desenho e Plástica
- Mestre em Educação
- Doutorado em andamento

9.6 - Ulisses Ferreira de Araújo - Psicologia do Desenvolvimento

- Graduado em Pedagogia
- Mestre em Educação - área Psicologia Educacional

A remuneração paga ao pessoal docente consta em tabelas salariais anexadas às fls 412 e seguintes.

10. Estatuto e Regimento Geral

A Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília não tem regimento próprio, orientando-se pelo Estatuto e Regimento Geral da UNESP, cujas cópias encontram-se juntadas às fls. 17 a 70.

PROCESSO CEE N° 562/93

PARECER CEE N° 1078/93

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se o pedido de reconhecimento da Habilitação Magistério para a Pré-Escola, do Curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília, da Universidade Estadual Paulista - UNESP, obedecendo ao disposto no artigo 47 da Lei n° 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-Lei n° 83.857, de 15 de agosto de 1979.

São Paulo, 10 de dezembro de 1993.

a) Cons. João Cardoso Palma Filho
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, João Cardoso Palma Filho, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 15 de dezembro de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente no exercício da
Presidência-CETG

PROCESSO CEE N° 562/93

PARECER CEE N° 1078/93

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA
Presidente